



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- (X) Pregão (X) Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
(x) Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTOS NO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

CAT-MAT 391						
LOTE	ITEM	QUANT.	UNIDADE	PRODUTO / SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	1.250	Sessão	SESSÃO DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR – NEUROLÓGICA, ORTOPÉDICA E RESPIRATÓRIA Prestação de sessão individual de fisioterapia em domicílio, nas áreas neurológica, ortopédica e/ou respiratória, conforme indicação e necessidade clínica do paciente, com duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos por sessão . O atendimento deverá compreender avaliação e acompanhamento da evolução funcional, aplicação de técnicas e procedimentos fisioterapêuticos compatíveis com o quadro clínico, incluindo exercícios terapêuticos, técnicas de mobilização, fortalecimento, alongamento, reabilitação funcional	R\$ 79,75	R\$ 99.687,50



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

				e/ou técnicas respiratórias, quando indicadas, devendo o profissional disponibilizar os materiais e equipamentos necessários à adequada execução do atendimento.		
02	01	3.500	Sessão	SESSÃO DE FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA – ATENDIMENTO EM CLÍNICA Prestação de sessão individual de fisioterapia ortopédica, realizada em estabelecimento próprio e adequado da contratada, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos por sessão , destinada à prevenção, tratamento e reabilitação de alterações e disfunções do sistema musculoesquelético. O atendimento deverá ser realizado de acordo com a necessidade clínica do paciente, podendo compreender avaliação funcional, exercícios terapêuticos, técnicas de mobilização, alongamento, fortalecimento muscular, recuperação da amplitude de movimento, treino funcional e demais procedimentos fisioterapêuticos pertinentes, com utilização dos equipamentos, materiais e recursos necessários ao tratamento.	R\$ 40,75	R\$ 142.625,00
03	01	390	Sessão	SESSÃO DE FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA – ATENDIMENTO EM CLÍNICA Prestação de sessão individual de fisioterapia neurológica, realizada em estabelecimento próprio e adequado da contratada, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos por sessão , destinada ao atendimento de pacientes com alterações ou disfunções decorrentes de condições neurológicas. O atendimento deverá ser individualizado e compatível com o quadro clínico e funcional do paciente, podendo compreender técnicas de estimulação motora e sensorial, exercícios terapêuticos, treino de equilíbrio, coordenação, marcha, mobilidade, fortalecimento, alongamento e demais procedimentos fisioterapêuticos indicados, com utilização dos equipamentos, materiais e recursos necessários ao adequado desenvolvimento da terapia.	R\$ 73,62	R\$ 28.711,80
VALOR TOTAL					R\$ 271.024,30	

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como fundamento o Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado em conformidade com o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstrou, mediante análise técnica e administrativa, a necessidade de ampliar a oferta de serviços especializados de fisioterapia no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Gaúcha – PR. O estudo identificou que a capacidade operacional atualmente disponível na rede municipal é insuficiente para absorver a demanda existente, ocasionando filas de espera, atrasos no início dos tratamentos e dificuldades para assegurar a continuidade da assistência fisioterapêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Conforme evidenciado no ETP, a crescente demanda por atendimentos fisioterapêuticos decorre de fatores como o envelhecimento da população, o aumento da incidência de doenças osteomusculares, neurológicas e respiratórias, a necessidade de reabilitação pós-cirúrgica e pós-traumática, bem como do acompanhamento contínuo de pacientes acometidos por doenças crônicas e degenerativas. Essas condições exigem atendimento especializado e oportuno, uma vez que a demora no acesso ao tratamento pode ocasionar agravamento do quadro clínico, redução da capacidade funcional, aumento da dependência dos pacientes e maior utilização de outros serviços da rede pública de saúde.

O Estudo Técnico Preliminar também demonstrou que a manutenção exclusiva da estrutura atualmente existente não é suficiente para solucionar o problema identificado, tendo sido avaliadas outras alternativas disponíveis, como ampliação do quadro permanente de servidores, celebração de convênios e contratação individual de profissionais. Após análise técnica, operacional e econômica, concluiu-se que tais alternativas não apresentam a mesma capacidade de atender, em prazo adequado, às necessidades da Administração, seja pelas limitações operacionais, pelos elevados prazos de implementação ou pela menor eficiência administrativa.

Diante desse cenário, o ETP apontou como solução mais vantajosa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fisioterapia, por meio de Pregão Eletrônico, considerando que essa alternativa permite ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde com maior eficiência, economicidade e flexibilidade operacional. A contratação possibilita a disponibilização de profissionais qualificados para execução de atendimentos fisioterapêuticos ortopédicos, neurológicos e respiratórios, tanto em ambiente ambulatorial quanto domiciliar, assegurando atendimento individualizado, continuidade dos tratamentos e observância aos protocolos técnicos e assistenciais aplicáveis.

A solução escolhida também se mostrou compatível com os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que permite à Administração utilizar os serviços conforme a demanda efetivamente existente, remunerando apenas os atendimentos realizados e evitando a necessidade de expansão permanente da estrutura administrativa. Além disso, possibilita melhor aproveitamento dos recursos públicos, reduz custos indiretos relacionados à manutenção de equipe própria adicional e fortalece a capacidade de resposta da Secretaria Municipal de Saúde frente às necessidades da população.

Assim, considerando as conclusões apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, resta demonstrada a necessidade da presente contratação para assegurar a continuidade, a qualidade e a ampliação da assistência fisioterapêutica prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Cidade Gaúcha – PR. A contratação constitui medida indispensável para atender ao interesse público, promovendo maior acesso aos serviços de reabilitação, redução do tempo de espera para atendimento, melhoria da recuperação funcional dos pacientes e fortalecimento das políticas públicas municipais de saúde, observando integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fisioterapia, por meio de Pregão Eletrônico, destinada ao atendimento complementar das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Gaúcha – PR, visando ampliar a capacidade de atendimento da rede pública municipal e assegurar a continuidade dos serviços de reabilitação oferecidos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A contratação abrangerá a realização de sessões de fisioterapia ortopédica, neurológica e respiratória, tanto em ambiente ambulatorial quanto em atendimento domiciliar, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde e necessidade clínica de cada paciente.

Os serviços deverão ser prestados por empresa regularmente constituída, legalmente habilitada e registrada no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO, dispondo de equipe técnica composta exclusivamente por fisioterapeutas devidamente registrados no respectivo conselho profissional e em situação regular para o exercício da profissão. Os profissionais deverão possuir qualificação compatível com as atividades desenvolvidas, sendo responsáveis pela avaliação, planejamento, execução e acompanhamento dos tratamentos fisioterapêuticos, observando as boas práticas assistenciais, os protocolos técnicos vigentes e as normas éticas da profissão.

A execução do objeto compreenderá a realização de sessões de fisioterapia ortopédica, neurológica e respiratória em caráter individualizado, respeitando os tempos mínimos estabelecidos para cada modalidade de atendimento. As sessões ambulatoriais deverão possuir duração mínima de sessenta minutos, enquanto os atendimentos domiciliares deverão observar duração mínima de quarenta e cinco minutos, assegurando condições adequadas para avaliação clínica, aplicação das técnicas fisioterapêuticas e acompanhamento da evolução funcional dos pacientes.

Os atendimentos serão realizados mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, observando a programação estabelecida pela Administração, os critérios de prioridade clínica e a demanda efetivamente existente. Os pacientes contemplados serão aqueles que necessitem de reabilitação decorrente de doenças, traumas, procedimentos cirúrgicos, limitações funcionais, doenças neurológicas, respiratórias, ortopédicas ou demais condições clínicas que demandem acompanhamento fisioterapêutico especializado. Os atendimentos domiciliares deverão ser destinados aos pacientes que apresentem limitações de mobilidade ou outras condições que impossibilitem seu deslocamento até a unidade de atendimento.

Como parte integrante da solução, a empresa contratada deverá disponibilizar estrutura física adequada para realização dos atendimentos ambulatoriais na sede do Município de Cidade Gaúcha – PR, observando as exigências estabelecidas pela Administração quanto às condições de acessibilidade, higiene, segurança, ventilação, iluminação, conforto e conformidade com as normas sanitárias aplicáveis. A estrutura deverá possuir dimensão suficiente para o desenvolvimento das atividades contratadas e permanecer disponível durante toda a vigência do contrato, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas relacionadas ao seu funcionamento, manutenção e conservação.

A contratada também deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais permanentes e recursos terapêuticos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo aqueles definidos neste Termo de



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Referência, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento durante toda a execução contratual. Caberá exclusivamente à empresa realizar as manutenções preventivas e corretivas, substituindo imediatamente qualquer equipamento que apresente defeito ou condições inadequadas de utilização, de forma a evitar interrupções na prestação dos serviços.

Durante toda a vigência contratual, a empresa será responsável pela organização da equipe técnica, substituição imediata dos profissionais quando houver afastamentos, férias, licenças ou qualquer impedimento que possa comprometer a continuidade dos atendimentos. Também deverá manter atualizadas todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal exigidas no procedimento licitatório, garantindo a execução ininterrupta dos serviços e o atendimento dos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela Administração.

A solução contempla, ainda, a apresentação de registros e relatórios periódicos contendo a identificação dos pacientes atendidos, quantidade de sessões realizadas, evolução dos tratamentos e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual. Esses documentos subsidiarão a fiscalização, a medição dos serviços executados e o controle da adequada aplicação dos recursos públicos, permitindo que a Administração acompanhe continuamente o desempenho da contratada e a efetividade da assistência prestada.

Sob a perspectiva do ciclo de vida da contratação, a solução foi estruturada para assegurar o planejamento, a execução, o acompanhamento, a fiscalização e o encerramento contratual de forma integrada, permitindo que os serviços sejam executados conforme a demanda efetivamente apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde. Durante toda a execução do contrato deverão ser observados os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade, da qualidade assistencial e da supremacia do interesse público, assegurando que a população do Município de Cidade Gaúcha – PR tenha acesso permanente aos serviços especializados de fisioterapia, com segurança, qualidade técnica e adequada utilização dos recursos públicos, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo a este documento.

O Valor total da contratação é de R\$ 271.024,30 (duzentos e setenta e um mil, vinte e quatro reais e trinta centavos).

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

O prazo de vigência será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 107 da lei 14.133/21.

10. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

Conforme previsão do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, do art. 299 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 (Paraná), com as alterações do Decreto nº 7.389/2024, e dos entendimentos firmados pela AGU e CGU, a Ata de Registro de Preços decorrente deste Termo de Referência poderá ter sua vigência prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, mediante realização de ampla pesquisa de mercado.

No ato de prorrogação da vigência da Ata, poderá ocorrer a renovação dos quantitativos originalmente registrados por item, até o limite inicialmente licitado, mesmo que não haja saldo remanescente, desde que:

- haja previsão expressa no edital, na ata e neste Termo de Referência;
- seja demonstrada a necessidade da Administração, com base na demanda atualizada;
- seja mantida a vantajosidade dos preços registrados;
- seja formalizado o termo aditivo correspondente dentro do prazo de vigência da ata original.

As condições de prorrogação e de eventual renovação dos quantitativos foram consideradas na estimativa de consumo, no planejamento da contratação e nos estudos técnicos preliminares, em conformidade com o disposto no §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, sendo facultada a realização de licitação específica, conforme conveniência e oportunidade, garantida a preferência ao fornecedor registrado, nos termos legais.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

12. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que fora realizado processo nos anos anteriores, pregão presencial n.º 010/2023, pregão eletrônica n.º 055/2024 e pregão eletrônica n.º 071/2025.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.2. Dos Critérios de Seleção

13.2.1. Exigências de habilitação

13.2.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.2.2. Habilitação jurídica

13.2.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

13.2.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.2.2.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

13.2.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

13.2.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

13.2.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.2.4. Qualificação Técnica

13.2.4.1. NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

13.2.4.2. Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) da respectiva jurisdição, demonstrando que está regularmente autorizada a exercer atividades na área de fisioterapia.

13.2.4.3. Comprovação de vínculo profissional de, no mínimo, 01 (um) fisioterapeuta com registro ativo no CREFITO, por meio de cópia de carteira profissional, inscrição no conselho e documentos que comprovem o vínculo com a empresa (contrato social, contrato de trabalho, declaração de prestação de serviço ou outro equivalente).

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

14.1. Da Gestão do Contrato: A gestão do Contrato será atribuída ao (a) Servidor (a): **Adriana Patrício Domingues Jardim; Secretária Municipal de Saúde.**

14.2. Da Fiscalização do Contrato: A Fiscalização do Contrato será atribuída ao (a) Servidor (a): **Jane Cristina Polzin; Farmacêutica.**

15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a adequada execução do objeto e garantir que a solução contratada atenda de forma plena à necessidade identificada pelo Município de Cidade Gaúcha – PR, a contratação deverá observar requisitos mínimos e indispensáveis que assegurem a qualidade, a legalidade e a eficiência dos serviços de fisioterapia a serem prestados. Esses requisitos foram definidos com base nos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da ampla competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, abstendo-se de impor exigências excessivas ou desnecessárias que possam restringir o caráter competitivo da licitação.

Em primeiro lugar, a empresa contratada deverá possuir registro ativo e regular perante o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) da respectiva jurisdição, como pessoa jurídica prestadora de serviços na área da fisioterapia. Tal requisito é essencial para garantir que a empresa esteja legalmente habilitada para o exercício das atividades previstas e para assegurar o cumprimento das normas profissionais aplicáveis à categoria.

A equipe técnica disponibilizada pela empresa deverá ser composta exclusivamente por fisioterapeutas com formação superior em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com registro ativo no CREFITO e em situação regular. Esses profissionais deverão estar aptos a realizar atendimentos clínicos nas áreas de fisioterapia ortopédica, neurológica, respiratória, traumato-ortopédica, geriátrica e demais especialidades necessárias ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, tanto em ambiente ambulatorial quanto em regime domiciliar, conforme as exigências técnicas do serviço.

A empresa contratada deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora pretendido. Os atestados deverão ser apresentados em nome da empresa licitante e conter identificação do contratante, descrição do serviço prestado, período de execução e quantitativo de atendimentos realizados, demonstrando experiência anterior na execução de serviços similares.

A contratada deverá observar os padrões mínimos de qualidade definidos pela Administração, especialmente quanto à duração das sessões (mínimo de 45 minutos para atendimentos domiciliares e 60 minutos para atendimentos ambulatoriais), à individualização dos atendimentos e ao respeito aos protocolos clínicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) e demais normas técnicas pertinentes. Deverá ainda garantir que os profissionais designados para a execução do contrato atuem com ética, pontualidade, respeito à dignidade dos pacientes, humanização do atendimento e sigilo das informações, conforme os princípios do Código de Ética da Fisioterapia.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Será exigido o cumprimento integral das Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente aquelas aplicáveis às atividades desenvolvidas, bem como das normas de biossegurança vigentes. A contratada deverá comprovar a adoção de medidas de prevenção de riscos ocupacionais e disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos profissionais, principalmente nos atendimentos domiciliares, garantindo condições seguras de trabalho.

A empresa deverá apresentar, no ato da contratação, cronograma de execução compatível com a demanda estimada, contendo a organização dos atendimentos, metodologia de trabalho, forma de registro dos procedimentos realizados, acompanhamento da evolução dos pacientes e mecanismos de controle e avaliação da qualidade dos serviços. Também deverá emitir relatórios periódicos quantitativos e qualitativos, em formato definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Como condição para a formalização do contrato, a empresa deverá apresentar documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pelos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, incluindo inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais, trabalhistas e previdenciários, bem como demais documentos exigidos no edital.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade documental, à composição da equipe técnica e às condições estruturais exigidas para execução do objeto. O descumprimento dessas obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato administrativo.

Como requisito indispensável para a execução do objeto, a empresa contratada deverá dispor de estrutura física adequada para a prestação dos serviços de fisioterapia na sede do Município de Cidade Gaúcha – PR. A contratada deverá possuir sala de atendimento de sua propriedade ou de terceiros, desde que regularmente locada pela proponente, destinada exclusivamente à execução dos serviços objeto da contratação.

A contratada deverá dispor de estrutura física compatível com a natureza, o volume e as condições de execução dos serviços de fisioterapia, contendo ambientes suficientes e apropriados à realização dos atendimentos, bem como espaço compatível com a instalação e utilização dos equipamentos, materiais e recursos terapêuticos necessários à adequada execução do objeto.

A estrutura deverá observar as normas sanitárias e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis aos estabelecimentos destinados à prestação de serviços de saúde, especialmente quanto às condições de acessibilidade, segurança, higiene, ventilação, iluminação, conforto, privacidade dos pacientes e adequado funcionamento dos ambientes. O estabelecimento deverá possuir dimensões e condições físicas suficientes e compatíveis com os serviços a serem prestados, de modo a assegurar a qualidade dos atendimentos, a segurança dos usuários e profissionais e a adequada utilização dos equipamentos e recursos terapêuticos.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Os atendimentos deverão ser realizados obrigatoriamente no Município de Cidade Gaúcha – PR, devendo a contratada possuir ou disponibilizar, durante toda a execução contratual, estabelecimento ou espaço físico adequado situado no território municipal.

A exigência quanto ao local de execução justifica-se pela necessidade de assegurar o acesso adequado e contínuo dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS aos serviços contratados, evitando deslocamentos para outros municípios e os respectivos custos e dificuldades logísticas, especialmente considerando que os atendimentos fisioterapêuticos podem demandar comparecimento periódico e continuado dos pacientes.

Contratada que não disponha de estrutura física instalada no Município de Cidade Gaúcha – PR, será concedido o prazo máximo **de 30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de início, conforme definido pela Administração, para implantação, instalação, regularização e disponibilização da estrutura física necessária à execução dos serviços, devidamente equipada e em condições de funcionamento, observados todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao funcionamento do estabelecimento, incluindo aluguel, quando houver, água, energia elétrica, internet, telefonia, limpeza, manutenção predial, tributos, taxas e quaisquer outros encargos incidentes sobre o imóvel, não cabendo qualquer ressarcimento por parte da Administração Pública.

A exigência de instalação física no Município justifica-se pelo interesse público, considerando que reduz significativamente os custos com deslocamento dos pacientes, diminui o tempo de transporte, evita gastos adicionais com combustível e logística, proporciona maior facilidade de acesso aos usuários, assegura maior continuidade dos tratamentos e contribui para a eficiência, economicidade e qualidade da prestação dos serviços públicos de saúde.

A contratada deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual, os equipamentos necessários à adequada execução dos serviços de fisioterapia, todos em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, compreendendo, no mínimo, bicicleta ergométrica, mesas de suporte para aparelhos, bola suíça grande, pares de halteres de 0,5 kg, 1 kg, 2 kg e 3 kg, pares de caneleiras de 0,5 kg, 1 kg, 2 kg e 4 kg, faixa elástica média, aparelho de infravermelho com pedestal, par de barras paralelas, espaldar, aparelho de TENS e FES e aparelho de ultrassom terapêutico. Todos os equipamentos deverão permanecer disponíveis durante toda a vigência do contrato, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a realização das manutenções preventivas e corretivas necessárias, bem como a substituição imediata de qualquer equipamento que apresente defeito, de forma a não comprometer a continuidade dos atendimentos.

A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias nas instalações físicas e nos equipamentos disponibilizados pela contratada, tanto para fins de habilitação quanto durante a execução contratual, visando verificar o atendimento das exigências previstas no edital e no contrato, podendo determinar adequações sempre que constatadas irregularidades.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Portanto, os requisitos ora definidos visam garantir que a solução contratada seja executada por empresa tecnicamente capacitada, legalmente habilitada, dotada de estrutura física adequada, equipamentos compatíveis e equipe profissional qualificada, comprometida com os padrões de qualidade exigidos e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade e interesse público, assegurando o pleno atendimento da população e o cumprimento dos objetivos do serviço público de saúde no Município de Cidade Gaúcha – PR.

16. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Haverá o parcelamento do objeto, uma vez que a contratação se dará por **item**.

17. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ampla concorrência.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 030/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços especializados de fisioterapia destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Gaúcha – PR, conforme a demanda efetivamente existente durante a vigência contratual. Os atendimentos serão realizados de forma complementar à estrutura pública municipal, abrangendo sessões de fisioterapia ortopédica, neurológica e respiratória, tanto em ambiente ambulatorial quanto em atendimento domiciliar, observando rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência e as determinações da fiscalização do contrato.

Os serviços deverão ser executados exclusivamente por fisioterapeutas devidamente habilitados, com registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO, observando as normas técnicas, éticas e profissionais aplicáveis ao exercício da profissão. Caberá à contratada disponibilizar equipe em número suficiente para atender a demanda encaminhada pela Administração, responsabilizando-se pela substituição imediata dos profissionais em casos de afastamentos, férias, licenças ou qualquer outra situação que possa comprometer a continuidade dos atendimentos.

Os atendimentos deverão ocorrer de forma individualizada, respeitando a duração mínima estabelecida para cada modalidade de sessão, sendo de, no mínimo, quarenta e cinco minutos para os atendimentos domiciliares e sessenta minutos para os atendimentos ambulatoriais. Os procedimentos fisioterapêuticos deverão ser executados conforme avaliação clínica individual, observando os protocolos técnicos reconhecidos pelo



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Ministério da Saúde, Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – COFFITO e demais normas aplicáveis.

Os atendimentos ambulatoriais deverão ser realizados em estrutura física disponibilizada pela contratada no Município de Cidade Gaúcha – PR, observando todas as exigências relativas à acessibilidade, higiene, segurança, conforto, iluminação, ventilação e condições sanitárias adequadas ao atendimento da população. Nos casos de atendimento domiciliar, a contratada deverá disponibilizar os recursos humanos, equipamentos e materiais necessários para execução dos procedimentos no domicílio do paciente, assegurando a mesma qualidade técnica exigida para os atendimentos realizados em ambiente ambulatorial.

A contratada será responsável por disponibilizar todos os equipamentos, materiais permanentes, instrumentos e recursos terapêuticos necessários à execução dos serviços, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento durante toda a vigência contratual. Também será responsável por todas as despesas decorrentes da execução, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, deslocamentos, manutenção dos equipamentos, fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, tributos e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento do objeto contratado.

Todos os atendimentos deverão ser devidamente registrados pela contratada, contendo identificação do paciente, data de realização, modalidade do atendimento, profissional responsável, evolução clínica e demais informações pertinentes. Os registros deverão permanecer à disposição da fiscalização contratual e da Secretaria Municipal de Saúde, sendo obrigatória a apresentação de relatórios periódicos contendo a produção dos serviços executados, para fins de acompanhamento, medição e pagamento.

A fiscalização poderá acompanhar a execução dos serviços a qualquer tempo, realizando inspeções, solicitando informações, verificando a qualidade dos atendimentos, as condições da estrutura física, dos equipamentos utilizados e o cumprimento das obrigações contratuais. Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá promover sua imediata correção, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

Contratada que não disponha de estrutura física instalada no Município de Cidade Gaúcha – PR, será concedido o prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de início, conforme definido pela Administração, para implantação, instalação, regularização e disponibilização da estrutura física necessária à execução dos serviços, devidamente equipada e em condições de funcionamento, observados todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Contratada que já disponha de estrutura física instalada e apta ao funcionamento no Município de Cidade Gaúcha – PR, deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de início, conforme definido pela Administração.

Os atendimentos deverão ser realizados obrigatoriamente no Município de Cidade Gaúcha – PR, devendo a contratada possuir ou disponibilizar, durante toda a execução contratual, estabelecimento ou espaço físico adequado situado no território municipal.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

20. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas pactuadas, às especificações constantes neste Termo de Referência e às disposições da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada a prestação integral dos serviços especializados de fisioterapia destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Cidade Gaúcha – PR, e à Administração o acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, assegurando a adequada prestação dos serviços e o atendimento do interesse público. Cada parte responderá pelas consequências decorrentes de eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

Em caso de impedimento, paralisação ou necessidade de readequação da execução contratual, o cronograma de atendimentos poderá ser ajustado mediante justificativa formal e autorização da Administração, preservando-se a continuidade da assistência aos pacientes e a regular execução do objeto. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos que garantam a formalização, autenticidade e rastreabilidade das informações.

A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que necessário para prestar esclarecimentos, alinhar procedimentos, solucionar ocorrências ou adotar providências relacionadas à execução dos serviços. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes para apresentação das rotinas operacionais, definição dos fluxos de encaminhamento dos pacientes, critérios de fiscalização, forma de apresentação dos relatórios, procedimentos de medição dos serviços e demais aspectos necessários ao adequado cumprimento do contrato.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado como fiscal do contrato, competindo-lhe verificar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à regularidade dos atendimentos realizados, qualificação dos profissionais disponibilizados, observância dos tempos mínimos das sessões, cumprimento dos protocolos técnicos, funcionamento da estrutura física, disponibilidade dos equipamentos exigidos e atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O fiscal deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, documentando eventuais falhas, atrasos, irregularidades ou inconformidades verificadas durante a prestação dos serviços, bem como as providências adotadas para sua regularização. Sempre que identificar qualquer descumprimento contratual, deverá notificar formalmente a contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, fixando prazo compatível para saneamento das irregularidades, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

Quando a situação exigir providências que ultrapassem sua competência, o fiscal comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato, apresentando as informações necessárias para adoção das medidas administrativas cabíveis. Também deverá informar qualquer situação que possa comprometer a continuidade



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

dos atendimentos, como ausência de profissionais, deficiência na estrutura física, indisponibilidade de equipamentos, descumprimento dos horários estabelecidos ou qualquer outro fato que possa prejudicar a assistência prestada aos usuários.

Compete ainda ao fiscal acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução contratual, verificar os registros dos atendimentos realizados, conferir os relatórios mensais de produção, atestar a efetiva prestação dos serviços para fins de liquidação da despesa e certificar que somente sejam autorizados pagamentos correspondentes aos serviços regularmente executados.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será responsável pela coordenação geral da execução contratual, promovendo o acompanhamento sistemático da prestação dos serviços, consolidando as informações produzidas pela fiscalização e assegurando que a contratação atenda integralmente aos objetivos definidos pela Administração Municipal e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Compete ao gestor acompanhar os registros elaborados pelo fiscal do contrato, avaliar as ocorrências verificadas durante a execução, monitorar o desempenho da contratada e adotar as providências administrativas necessárias para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de fisioterapia prestados, comunicando à autoridade competente as situações que demandem decisões administrativas ou aplicação de medidas legais.

O gestor deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência contratual, supervisionar os procedimentos administrativos relacionados à execução do contrato, inclusive aqueles referentes ao empenho, liquidação e pagamento, observando a conformidade entre os serviços efetivamente executados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Caberá ainda ao gestor promover, quando necessário, a instauração dos procedimentos administrativos destinados à apuração de responsabilidades decorrentes de eventual descumprimento contratual, bem como elaborar relatório final da execução do contrato, contendo avaliação quanto ao desempenho da contratada, ao cumprimento das metas estabelecidas, à qualidade dos serviços prestados e às recomendações destinadas ao aperfeiçoamento das futuras contratações da Administração.

Por fim, o gestor deverá encaminhar toda a documentação necessária à instrução dos procedimentos de pagamento, utilizando como fundamento os atestos emitidos pelo fiscal do contrato e os documentos comprobatórios da efetiva execução dos serviços, assegurando a regularidade processual, a conformidade contratual e a correta aplicação dos recursos públicos.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cidade Gaúcha – PR, 12 de agosto de 2026.

- Responsáveis pelo pedido e análise de revisão e supervisão do Termo de Referência:

Adriana Patrício Domingues Jardim
Secretária Municipal de Saúde